

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação pelo período de 1 ano de solução tecnológica para realização de reuniões online, visando possibilitar a AMAE a realização de reuniões e audiências públicas virtuais para executar e dar publicidade as atividades por ela desenvolvidas, conforme quantidade e especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	01	Licença	Contratação de software/solução para realização de reuniões online - 12 meses.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**1.2.1** Sistema de reunião online com possibilidade de realização de reuniões com duração de até 08 (oito) horas, participação de até 500 (quinhentas) pessoas com possibilidade de gravar a reunião e de controlar o compartilhamento de tela e ativação de microfone e câmera.

**1.2.2** Com sistema de chat para interação entre os participantes, possibilidade de pré-agendamento de reuniões e acesso por qualquer interessado, sem que seja necessário que o email de acesso pertença ao mesmo domínio da solução contratada.

**1.2.3** Licença para um período de 12 (doze) meses.

#### 1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Órgão
29.01.17.512.6046.2296.3.3.90.39 FR 100 (1139/2023) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	AMAÉ – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto

## 2. JUSTIFICATIVA

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, autarquia pública municipal em regime especial dotada de autonomia administrativa, financeira e decisória, criada pela Lei nº 130/2018 do Município de Rio Verde com objetivo de promover a regulação, fiscalização e controle, e dar cumprimento as políticas públicas de saneamento básico do município, regula atualmente as atividades de fornecimento de água tratada e coleta, afastamento e tratamento de esgoto nos Municípios de Santo Antônio da Barra, Rio Verde e São Simão, e, nestes dois últimos regula ainda a gestão e disposição final dos resíduos sólidos.

Em função de suas atividades a AMAE tem a necessidade de realizar reuniões e treinamentos online, bem como, realizar audiências públicas com as partes interessadas nas normas regulatórias que ela edita e por este motivo a AMAE precisa contratar um serviço de reuniões online para que possa cumprir suas obrigações e dar publicidade as atividades desenvolvidas.

## 3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** Os serviços serão executados/entregues eletronicamente via e-mail em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

**4.1 Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 dias úteis.

**4.2** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Presidente da Amae ou servidor expressamente designado.

**5.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

**5.3** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**5.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos-atualizados 2023-), no caso de outros serviços e compras;***

***Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***

***II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.***

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Fornecer a licença nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela AMAE em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2** Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do software fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais e equipamentos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

**7.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega da licença, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

## **7.2 DA CONTRATANTE**

**7.2.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.2.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**7.2.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

**8.2.1** Advertência;

**8.2.2** Multa:

a) Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**8.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7** Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/21, com observância do disposto no termo de referência e na minuta do contrato.

Rio Verde, (datado e assinado digitalmente)

**BRUNO BOTELHO SALEH**  
Presidente da AMAE